



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 515.

Autora: Mesa Executiva.

Restabelece o artigo 5.º da Resolução n. 465/2001.

Art. 1.º Fica restabelecido o artigo 5.º da Resolução n. 465/2001, com o teor seguinte:

"Art. 5.º O exercício de cargo de provimento em comissão pelo servidor do Poder Legislativo não prejudicará seu direito à progressão funcional, desde que a nomeação se efetive para qualquer uma das chefias tratadas no artigo 10 da Resolução n. 400/94."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1.º de janeiro de 2005.

Art. 3.º As disposições em contrário ficam revogadas, em especial a Resolução n. 498/2003.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de fevereiro de 2005.


João Alves Corrêa
PRESIDENTE


Prof.ª Edith Dias de Carvalho
1.ª SECRETÁRIA